



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano I, Nº 137

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.645 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS – “MOTOFEST/SOBRAL DUAS RODAS” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE JULHO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral o Encontro Nacional de Motociclistas – “MOTOFEST/SOBRAL DUAS RODAS” a ser comemorado anualmente no mês de julho. Parágrafo único. Este evento deverá ser incluído nas festividades do Aniversário do Município de Sobral. Art. 2º. Na data citada, o Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades do Setor turístico, e especialmente com os representantes da categoria dos motociclistas de turismo, visando à promoção de atividades comemorativas extensíveis ao público em geral. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1.646 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY - SAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica o Município de Sobral autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, por meio de transferência de recursos financeiros entre o Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY - SAG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.336/0001-52, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2017. Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY - SAG deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, respeitando as condições que serão estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho da Associação, junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer - SECJEL, da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão 2201; 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, Unidade: 01, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.811.0118.1.2.13 MANUTENÇÃO DA SEC. ESPORTE LAZER 33.50.39.00.01.01.01. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1.647 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA MAIS CIRURGIAS MAIS EXAMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Instrumento Congêner, entre a Prefeitura Municipal de Sobral e o Governo do Estado do Ceará, para repasse de recurso financeiro ao Erário Estadual, a fim de garantir a realização de procedimentos cirúrgicos, destinadas a pacientes residentes no Município de Sobral. Art. 2º. O Convênio ou Instrumento Congêner de que trata o artigo 1º desta Lei, regulará o repasse de recurso

financeiro e a Unidade Hospitalar onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos. Art. 3º. O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento Congêner poderá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, ou evento específico, por período certo, podendo ser denunciado a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas independente de interpeção judicial. Art. 4º. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura de Sobral, do orçamento anual vigente e subsequente em uma unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, instituída por meio de legislação própria na forma de crédito especial. Parágrafo único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1.648 DE 17 DE AGOSTO DE 2017 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, A SER REALIZADO ANUALMENTE, NO DIA 10 DE SETEMBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizado anualmente, no dia 10 de setembro. Parágrafo único. O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 2º. O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão será constituído, dentre outras atividades, de seminários e palestras, ministrados por profissionais da área, com a finalidade de esclarecer e orientar a população sobre os males causados pela doença. Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá apoiar a realização de atividades no Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, por meio de parcerias público-privadas. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1.639 DE 12 DE JULHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS CIRURGIAS MAIS EXAMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Mais Cirurgias Mais Exames. § 1º O Programa de que trata o caput tem por finalidade realização de cirurgias eletivas, cujos códigos não estão contemplados no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a realização de exames de diagnóstico de alto impacto tecnológico, destinados a pacientes residentes no âmbito do Município de Sobral. § 2º Os usuários beneficiados com o Programa mencionado no caput deverão residir no Município de Sobral, sendo a comprovação da residência feita pela Equipe da Estratégia Saúde da Família. Art. 2º A remuneração atribuída a cada procedimento cirúrgico ou exame de diagnóstico de alto impacto tecnológico, a ser realizado por meio do Programa Mais Cirurgias Mais Exames, será calculada utilizando os seguintes parâmetros: I - Para remuneração dos serviços profissionais, será utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Médicos-2017 (CBHPM-2017); II - Para remuneração dos serviços hospitalares e de apoio diagnóstico e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), serão utilizados os valores das Tabelas TUSS - Terminologia Unificada da Saúde Suplementar, SIMPRO e BRASINDICE. Art. 3º O recrutamento de Instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, aptas a se inscreverem para realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como para a realização de exames de diagnóstico de alto impacto tecnológico, será realizado por meio de Edital de Chamamento Público, que será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo único. As contratações decorrentes desta Lei serão efetivadas por meio de contrato que serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 4º A regulação, auditoria, avaliação e controle dos procedimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde. Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais e extraordinários, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**LEI Nº 1.644 DE 17 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASCENSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, ALTERA A LEI Nº 1461 DE 15 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Fica implementada a Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 989, de 16 de dezembro de 2009. Art. 2º A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, terá as seguintes responsabilidades: I – Observar os critérios e fazer a avaliação dos títulos para aquisição dos Adicionais de Qualificação, descritos no art. 18 e seus parágrafos da Lei nº 989/2009; II – apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral para deferimento ou indeferimento a lista de servidores aptos a ascenderem funcionalmente; III – Receber, analisar e encaminhar a Procuradoria Jurídica os recursos interpostos pelos servidores efetivos quando solicitados. Art. 3º Não é responsabilidade da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral apresentar questionamentos que não constituam assuntos pertinentes ao pedido, análises de

documentos e encaminhamentos de parecer junto ao gestor para fins de enquadramento funcional do servidor conforme determinações constantes do PCCR. Art. 4º Os Cargos do Quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Sobral que deverão compor a Comissão Permanente de Ascensão Funcional são 12, a saber: I - Procurador Jurídico; II - Analista Legislativo - Área Contábil; III - Analista Legislativo - Área Controle Interno; IV - Técnico Legislativo - Área Recursos Humanos/Pessoal; V - Técnico Legislativo - Área Contabilidade; VI - Técnico Legislativo - Área Informática; VII - Técnico Legislativo - Área Legislativa; VIII - Técnico Legislativo - Área Administrativa - Especialidade Transporte; IX - Técnico Legislativo - Área Administrativa; X - Técnico Legislativo - Área Serviços Gerais; XI - Assistente Administrativo - Área Administrativa; XII - Assistente Administrativo - Área Serviços Gerais. Art. 5º O art. 5º da Lei nº 1461, de 15 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 5º Os Departamentos constantes do Art. 1º da Lei 1461 de 15 de abril de 2015 são: Departamento Administrativo; Departamento de Compras e Licitações; Departamento de Comunicação Social; Departamento de Eventos e Cerimonial; Departamento de Patrimônio e Manutenção; Departamento de Planejamento; Departamento de Recursos Humanos e Pessoal; Departamento de Relações Públicas e Institucionais; Departamento de Tecnologia da Informação; Departamento Financeiro; Departamento Legislativo. § 1º Fica criado um cargo de direção para cada departamento. §2º Serão nomeados para ocupar as direções destes departamentos, servidores (efetivos ou comissionados) do Poder, observada a proporção de 40% no mínimo para servidores efetivos. §3º Em cada Departamento poderá ser instituída Função Técnica Comissionada aos servidores que desempenharem funções diferentes do cargo de origem." Art. 6º O resultado do trabalho efetuado pela comissão, os pareceres, e as decisões serão objeto de homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, podendo ser deferido ou indeferido. §1º Em caso de deferimento será encaminhado pela presidência da Câmara para o Departamento de Recursos Humanos para devidas providências. §2º Em caso de indeferimento o Presidente da Câmara Municipal de Sobral encaminhará para procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral. §3º O Presidente da Câmara Municipal de Sobral após receber o parecer e decisão da Comissão Permanente de Ascensão Funcional terá um prazo de 03 (três) dias úteis para pedir um parecer jurídico, e a Procuradoria da Câmara terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para emissão do seu parecer e devolução a Presidência da Câmara. Art. 7º A Comissão Permanente de Ascensão Funcional será composta de, no mínimo 07 (sete) servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, serão eleitos, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) representantes apenas de cada cargo, garantindo assim a participação de representação dos cargos que compõe o quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sobral. §1º Os membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional deverão obter a indicação de 2/3 (dois terços) dos servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara. §2º Os candidatos que concorrerão a eleição para composição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional deverão

manifestar sua pretensão através de ofício protocolado no Departamento Legislativo endereçado a Comissão responsável pelo processo eleitoral, no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas do 5º (quinto) dia anterior à data da eleição. §3º Caso não haja servidor de determinada categoria de cargo efetivo candidato a composição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional para garantir a composição mínima de 07 (sete) membros serão considerados eleitos os servidores mais votados dentre as outras categorias de cargos efetivos, respeitando a representatividade mínima e máxima no CAPUT deste artigo. I – Caso determinado cargo efetivo já esteja devidamente representado adotar-se-á o mesmo critério utilizado no caso de não haver representante de determinado cargo até que se complete o número mínimo de membros. §4º Para efeito de preenchimento das vagas resultantes da não obtenção de 2/3 (dois terços) de indicação exigida por Lei observar-se-á a ordem decrescente de votação, devendo recair no servidor que ainda não faça parte dos servidores já proclamados eleitos, até que se complete a composição mínima de 07 membros. §5º As inscrições e/ou candidaturas serão feitas até as 14h (quatorze horas) do 5º (quinto) dia anterior à eleição, e a comissão divulgará em uma chapa única os candidatos por categoria no espaço interno da Câmara 03(três) dias antes da eleição, para devida ciência dos servidores do quadro efetivo. Art. 8º A eleição da comissão será sempre convocada pelo presidente da Câmara Municipal de Sobral. Parágrafo único: O quórum de instalação para eleição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional será o seguinte: I – 2/3 (dois terços) do número de servidores efetivos em primeira convocação; II - metade mais 01(um) do número de servidores efetivos em segunda convocação; III – 1/3 (um terço) do número de servidores efetivos em terceira convocação; IV – da primeira para segunda convocação, e da segunda para terceira convocação será obedecido um intervalo de 30(trinta) minutos. Art. 9º A eleição da comissão será realizada a cada 2 anos, contados a partir da realização do último pleito, sendo presidida pela comissão de enquadramento já existente, e mediante a participação de, pelo menos, 2/3 dos servidores efetivos. Parágrafo único: Extraordinariamente a Eleição no ano de 2017 da Comissão Permanente de Ascensão Funcional ocorrerá no dia 25 de agosto de 2017 das 12h (doze horas) até as 15h (quinze horas) e será presidida pela comissão existente. Art. 10. A eleição será realizada em escrutínio secreto, na qual constará o nome de todos os servidores efetivos indicados por cada cargo/categoria/carreira, em pleito realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sobral, em sala previamente solicitada ao Presidente da Câmara pela Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, em data e horário a ser estipulado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral. §1º A votação será feita por meio de cédula única timbrada, fornecida pela Câmara Municipal de Sobral, cada uma rubricada pelo Presidente desta casa Legislativa. §2º A apuração dos votos será procedida por uma comissão de 04 (quatro) servidores, constituída pelo presidente da eleição dentre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Sobral imediatamente após a conclusão da votação, no mesmo local desta e através da contagem pública de cada voto. §3º O resultado será publicado por meio de Portaria, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, bem como registrada em ata própria da eleição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional. §4º Do resultado da eleição caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral, o qual contando com a Assessoria Jurídica, fará julgamento em igual prazo. §5º Transcorrido os prazos previstos no § 4º deste Artigo a Comissão Permanente de Ascensão Funcional será designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral por meio de Portaria. Art. 11. Imediatamente após a publicação da Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Sobral com o resultado da eleição, os membros escolherão entre si o Presidente, Secretário e o Relator. Parágrafo único: Serão eleitos àqueles que obtiverem a maioria simples dos votos entre os membros da comissão. Art. 12. Ocorrendo renúncia ou impedimento do presidente, secretário ou relator, far-se-á uma nova escolha dentro da Comissão, que após reunião para tal fim registrará em ata e dará ciência aos servidores. Parágrafo Único: Ao constatar que metade dos membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional renunciou ou ficou impedida do cumprimento do mandato os servidores poderão solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral através de ofício, mediante assinatura de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, a antecipação das eleições. Art. 13. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos terá a duração de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo. Parágrafo único: A cada semestre de trabalho e ao final de cada mandato, será formulado pelos membros da Comissão Permanente

de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos, relatório contendo os registros das atividades da Comissão, assinado por todos os seus integrantes, com fito de promover a publicidade dos trabalhos da comissão e de viabilizar a transição das informações aos novos membros indicados. Art. 14. A época do término do mandato da Comissão eleita, far-se-á nova eleição, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Comissão. Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos, comunicará ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral o tempo regulamentar da eleição da comissão, devendo este último Presidente convocar por edital, no prazo de 90 (noventa) dias antes das eleições, os servidores efetivos para eleição direta dos candidatos a compor a nova Comissão. Art. 15. A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos servidores efetivos terá a seguinte composição: I – 01(um) Presidente; II – 01(um) Secretário; III – 01 (um) Relator; IV – Membros. Art. 16. O Relator da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores efetivos, deverá ser detentor de curso superior, por necessidade da elaboração de parecer com conhecimentos técnicos ou científicos. Art. 17. A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros. §1º As matérias submetidas à Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos serão apreciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros. §2º É vedado ao membro da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos manifestar, emitir parecer e votar em processos de seu interesse pessoal, do cônjuge, parente consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau. §3º Todas as decisões deverão constar em ata, dando-se publicidade a mesma no âmbito interno da Câmara Municipal de Sobral. Art. 18. As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos serão convocadas, por escrito e com a respectiva pauta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo dar-se publicidade ao termo de convocação, por meio de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Sobral na rede mundial de computadores, bem como sendo o edital afixado nos corredores internos desta Casa Legislativa. §1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), devendo no mesmo ato de convocação ser dado prévia publicidade a pauta da reunião extraordinária. Será garantida a publicidade do termo de convocação para reunião extraordinária e da pauta da mesma por meio de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Sobral na rede mundial de computadores, bem como sendo o edital afixado nos corredores internos desta casa Legislativa. §2º No caso de recusa do Presidente, a convocação deverá ser subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos que a solicitaram, que registrarão em ata o fato ocorrido. §3º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Sobral em sala solicitada antecipadamente ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral. Art. 19. A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos solicitará ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) local para reunião ordinária, bem como as extraordinárias. As reuniões deverão ocorrer em dias e horários que não gerem prejuízos para Câmara Municipal de Sobral, respeitando especialmente as sessões legislativas e as reuniões das comissões. Art. 20. A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos lavrará ata circunstanciada da reunião, fazendo constar: I – a natureza da reunião, a data, o local de realização e o nome do responsável pela convocação; II – os nomes dos membros presentes, bem como dos ausentes, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência; III – a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta; IV – o resumo da discussão da ordem do dia e dos resultados de votações; V – todas as solicitações dos servidores por extenso. Art. 21. As deliberações da Comissão Permanente de Ascensão Funcional serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. Art. 22. Todas as deliberações tomadas pela Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos respeitarão os princípios constitucionais da Imparcialidade, Impessoalidade, Publicidade e Moralidade na Administração Pública, tornando-se nulas as que deles divergir. Art. 23. São atribuições da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal: I – receber as petições dos servidores efetivos acerca dos Adicionais de Qualificação dos



mesmos, devidamente protocoladas no Departamento Legislativo da Câmara Municipal; II – analisar a conformidade das documentações encaminhadas pelos servidores se está de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 989, de 16 de dezembro de 2009, contidas no seu art. 18 e seus parágrafos quando da solicitação de Adicional de Qualificação - AQ; III – apresentar a lista ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral dos servidores aptos a receberem Adicional de Qualificação – AQ, após parecer da Comissão; IV – emitir Parecer assinado por no mínimo, a maioria de seus membros, acerca das solicitações dos servidores efetivos; V – analisar, validar ou indeferir as solicitações para Ascensão que estejam devidamente protocoladas no Departamento Legislativo, observando os critérios e documentos comprobatórios para tal; VI – registrar em ata toda reunião realizada pela Comissão, bem como as decisões nela tomadas, que serão assinadas, por no mínimo, a maioria dos seus representantes. Art. 24. São atribuições do Presidente da Comissão: I – promover as medidas necessárias ao procedimento e julgamento das solicitações dos servidores, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública elencados no art. 22 desta Lei, das normas gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório; II – solicitar junto ao Presidente da Câmara Municipal de Sobral com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) uma sala para reunião da Comissão; III – convocar as reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), indicando as matérias a serem apreciadas; IV – presidir as reuniões da Comissão, com direito ao voto de qualidade; V – propor à Comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes aos procedimentos da Comissão; VI – encaminhar o resultado final das decisões ao Presidente da Câmara Municipal, para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal; VII – providenciar as publicações no Diário Oficial do Município de Sobral e/ou Site Oficial da Câmara Municipal, após deferimento do Presidente da Câmara Municipal de Sobral; VIII – assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão; IX – encaminhar e acompanhar junto a Procuradoria da Câmara Municipal os recursos interpostos pelos servidores; X – responsabilizar-se pela guarda e conservação de toda documentação pertinentes a Comissão; XI – conferir os documentos encaminhados pelos servidores, observando as devidas regras para aquisição dos Adicionais de Qualificação ou Ascensão. Parágrafo único. A antecedência prevista no inciso II deste artigo poderá ser abreviada, ou até mesmo inexistir, quando ocorrerem motivos excepcionais que possam causar prejuízos ou danos aos servidores. Art. 25. São atribuições do Secretário da Comissão: I – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições inclusive substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais; II – transcrever em Ata, o dia, hora, presenças e ausências dos membros, pauta dos trabalhos e os atos deliberados na reunião da Comissão; III – assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão; IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão; V – realizar a organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão que incluirá cópias de todos os processos da Comissão e publicações de editais. Art. 26. São atribuições do Relator da Comissão: I – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições; II – assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão; III – responsabilizar-se pela elaboração de parecer a ser emitido pela Comissão, acerca das solicitações dos servidores, para posterior aprovação em reunião da comissão que deverá contar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo aprovado por maioria simples dos presentes; IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão. Art. 27. A Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores efetivos terá um prazo de 30 (trinta) dias para fazer a avaliação e emitir Parecer acerca dos requerimentos dos servidores. Art. 28. O assessoramento jurídico à Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores Efetivos será prestado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, quando necessário e mediante requerimento da Comissão ou servidor efetivo. Art. 29. O Presidente da Câmara Municipal, após indicação pelos servidores efetivos, dos membros da Comissão Permanente de Ascensão Funcional, expedirá Portaria contendo o nome e a função dos representantes escolhidos pelos servidores, que serão responsáveis pela averiguação, guarda e conservação de toda documentação pertinentes a Comissão. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para os integrantes da Comissão, inclusive na condição de Presidente. Art. 30. Os casos omissos ou não previstos nesta Lei serão resolvidos por ato administrativo da Mesa Diretora da Câmara

Municipal de Sobral. Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1906, DE 03 DE JULHO DE 2017** - O Prefeito de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e c/c a Lei Municipal Nº 1591 de 04 de novembro de 2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017. Considerando o que dispõe o Art. 6º, da Lei Municipal Nº 1591/2016, em conformidade com art.43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Abre um Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências. Decreta: Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.159.048,01 (nove milhões, cento e cinquenta e nove mil e quarenta e oito reais e um centavo), para atender à necessidades e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Natureza	Créditos (R\$)
1788-2502-04.122.0038.2.216	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
0335-0603-12.365.0006.2.101	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00
1647-2201-27.811.0118.2.203	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
1521-2201-13.391.0105.1.197	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	841.350,58
1773-2501-17.512.0132.1.221	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
1888-2401-04.122.0425.2.227	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	150.000,00
1943-2401-15.452.0126.1.228	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	50.000,00
1914-0603-12.361.0005.2.232	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
1749-2501-15.451.0108.1.219	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150.000,00
1750-2501-15.451.0108.1.219	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1750-2501-15.451.0108.1.219	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	58.000,00
0186-0401-04.122.0113.2.171	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.153,44
0323-0603-12.361.0010.2.139	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratações	2.000.000,00
0346-0603-12.366.0007.2.115	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratações	10.000,00
0327-0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	337.000,00
2457-2302-08.244.0416.2.268	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
2405-2302-08.244.0156.2.263	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	5.600,00
2321-2301-08.122.0426.2.256	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
1733-2501-04.122.0423.2.209	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.847,09
1773-2501-17.512.0132.1.221	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	515.000,00
1733-2501-04.122.0423.2.209	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.847,09
0165-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.800,76
0147-0401-04.122.0113.2.130	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0941-1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130,00
0942-1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
0947-1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
0950-1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	36.000,00
0954-1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
2150-2601-22.661.0137.1.243	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	25.000,00
2150-2601-22.661.0137.1.243	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	70.000,00
0248-0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	15.000,00
1512-2201-04.122.0422.2.194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
1502-2201-04.122.0422.2.194	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
1473-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00
1465-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	65.000,00
1439-1101-04.122.0420.2.192	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0068-0301-04.122.0413.2.070	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
2054-2501-18.544.0109.1.237	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	92.000,00
0272-0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2200-2601-20.573.0141.1.250	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
2019-2601-04.122.0412.2.239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
0025-0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisit	9.500,00
1979-2402-04.122.0409.2.238	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	25.000,00
2225-2601-20.661.0141.1.254	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00
2107-2601-11.334.0138.2.249	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.000,00
0004-0101-01.031.0012.2.071	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
0168-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	74.819,05
1729-2501-04.122.0423.2.209	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>Total (R\$):</b>		<b>9.159.048,01</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Natureza	Anulações (R\$)
0297-0603-12.361.0005.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	337.000,00
0086-0401-04.122.0113.1.019	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	978,62
0082-0401-04.122.0113.1.019	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	978,62
0083-0401-04.122.0113.1.019	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	978,62
0085-0401-04.122.0113.1.019	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	978,62
0084-0401-04.122.0113.1.019	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	978,62
0097-0401-04.122.0113.1.054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	974,94
0093-0401-04.122.0113.1.054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.362,50
0094-0401-04.122.0113.1.054	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	1.241,29
0096-0401-04.122.0113.1.054	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.288,88
0092-0401-04.122.0113.1.054	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.247,44
0095-0401-04.122.0113.1.054	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.175,51
0098-0401-04.122.0113.1.088	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	962,28
0109-0401-04.122.0113.1.124	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.520,56
0110-0401-04.122.0113.1.124	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	1.520,56
0112-0401-04.122.0113.1.124	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.183,88
0108-0401-04.122.0113.1.124	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.520,55
0111-0401-04.122.0113.1.124	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.520,56
1523-2201-13.391.0105.1.197	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	27.334,54
1520-2201-13.391.0105.1.197	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	18.223,03
1522-2201-13.391.0105.1.197	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	215.793,01
1525-2201-13.391.0105.1.198	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.839,64
1524-2201-13.391.0105.1.198	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	129.160,36
1577-2201-13.392.0104.1.207	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	20.000,00
1579-2201-13.392.0104.1.207	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	43.789,34
1573-2201-13.392.0104.1.207	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.654,91
1576-2201-13.392.0104.1.207	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	4.555,75
1584-2201-13.392.0104.1.208	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	120.000,00
1632-2201-27.811.0118.1.213	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
1631-2201-27.811.0118.1.213	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1748-2501-15.451.0108.1.218	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	150.000,00
1749-2501-15.451.0108.1.219	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	185.000,00

1767-2501-17.511.0132.1.220	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	179.000,00
1780-2501-25.752.0108.1.222	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1776-2501-25.752.0108.1.223	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
1779-2501-25.752.0108.1.222	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00
1777-2501-25.752.0108.1.223	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1946-2401-15.452.0126.1.228	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	113.130,00
2044-2601-11.334.0030.1.234	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
2081-2501-18.541.0124.1.239	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
2118-2601-19.183.0018.1.240	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
2152-2601-22.661.0137.1.243	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	30.000,00
2148-2601-22.661.0137.1.243	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
2153-2601-22.661.0137.1.244	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
2163-2601-22.661.0137.1.245	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	110.000,00
2204-2601-20.606.0139.1.251	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	29.000,00
2206-2601-20.606.0141.1.252	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
2212-2601-20.606.0141.1.252	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
2237-2601-21.631.0139.1.256	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	9.000,00
0133-0401-04.122.0113.2.041	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.410,71
0127-0401-04.122.0113.2.041	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.389,27
0128-0401-04.122.0113.2.041	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	35.000,00
0132-0401-04.122.0113.2.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.410,71
0125-0401-04.122.0113.2.041	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.942,75
0131-0401-04.122.0113.2.041	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
0038-0201-04.122.0116.2.045	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
0078-0301-04.122.0413.2.070	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0005-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	50.000,00
0241-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
0266-0601-12.361.0149.2.092	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	45.000,00
0260-0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratações	1.000.000,00
0328-0603-12.365.0006.2.100	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	10.000,00
0310-0603-12.361.0005.2.107	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
0140-0401-04.122.0113.2.108	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.221,30
0314-0603-12.361.0005.2.109	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	1.000.000,00
0167-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	62.165,64
0158-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	26.623,66
0161-0401-04.122.0113.2.152	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel	48.195,39
1426-1101-04.122.0420.2.192	2.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	300.000,00
1474-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	20.000,00
1475-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
1463-2101-04.122.0421.2.193	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	45.000,00
1509-2201-04.122.0422.2.194	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	270.000,00
1507-2201-04.122.0422.2.194	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
1534-2201-13.391.0105.2.195	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1648-2201-27.811.0118.2.203	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
1649-2201-27.811.0118.2.203	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
1652-2201-27.811.0118.2.203	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	15.000,00
1651-2201-27.811.0118.2.203	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Frete	15.000,00
1653-2201-27.811.0118.2.203	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
1717-2501-04.122.0423.2.209	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	5.000,00
1725-2501-04.122.0423.2.209	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação	1.000,00
1738-2501-04.122.0423.2.210	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
1739-2501-04.122.0423.2.210	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1753-2501-15.451.0108.2.212	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.694,18
1752-2501-15.451.0108.2.212	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1760-2501-15.451.0108.2.213	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	247.000,00
1763-2501-15.452.0108.2.214	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1787-2502-04.122.0038.2.216	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisit	5.000,00
1827-2501-15.451.0108.2.221	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1853-2501-15.452.0126.2.224	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	159.000,00
1883-2401-04.122.0425.2.227	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	200.000,00
2015-2601-04.122.0412.2.239	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratações	200.000,00
2328-2301-08.122.0426.2.256	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	50.000,00
2332-2301-08.122.0426.2.256	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
2411-2302-08.244.0156.2.263	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
2457-2302-08.244.0416.2.268	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>		<b>9.159.048,01</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de julho de 2017. Prefeitura Municipal de Sobral em 03 de julho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 471/2017 – GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder a cessão, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, da servidora MARIA LIVRAMENTO DA COSTA, Professora da Educação Básica, PEB CLASSE C REF. 2., Matrícula Nº 0928, pertencente ao quadro efetivo da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO da Prefeitura de Sobral, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, com ônus para a origem e ressarcimento no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ATO Nº 663/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido IRENILCE FARIAS MOTA, Matrícula nº 18153, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO, Simbologia DNS-3, da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 28 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**ATO Nº 664/2017 – SEFIN** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido JÉSSICA NATHYELE FREITAS SOUZA, Matrícula nº 21022, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da CÉLULA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO da estrutura administrativa da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, a partir do dia 29 de agosto de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**

**CONVOCAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecer na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo: CANDIDATO - LEILIANE MACHADO PORTELA - CLASSIFICAÇÃO - 2º - DISTRITO - PEDRA DE FOGO. Sobral, 28 de agosto de 2017. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 - SECOMP : Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para manutenção de estradas vicinais da Sede e Distritos do Município de Sobral (04 equipes), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. homologado em 25 de agosto de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	ARREMATANTE	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	CONSTRUTORA E J LTDA - ME	1.291.998,00	1.290.995,20	1.002,80	0,08%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017 - SECOMP : Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para execução e manutenção de vias em pavimento asfáltico da Sede e Distritos do Município de Sobral (02 equipes), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. homologado em 21 de agosto de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	ARREMATANTE	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	CONSTRUTORA E J LTDA - ME	1.172.392,66	861.495,36	310.897,30	26,52%



**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H(QUATORZE HORAS) DO DIA 29 DE AGOSTO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME. As empresas: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME não compareceram ao certame. Acompanhou o certame o engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCADURA DO TERRENO DE ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO E PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de Tomada de Preço 008/2017. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1ª. IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME	R\$ 70.765,17
2ª. GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 97.762,65

O engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, analisou as Propostas Comerciais das empresas IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME e constatou que as mesmas estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais. A Comissão declara CLASSIFICADAS as empresas: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A Comissão declara CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, com o valor global de R\$ 70.765,17 (Setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMA) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 29 de Agosto de 2017. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente - Edson Luis Lopes Andrade - Membro - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - Membro - João Wandick Diogo Soares - Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCADURA DO TERRENO DE ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, INCLUINDO PORTÃO DE ACESSO E PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME com o VALOR GLOBAL R\$ 70.765,17 e 2º LUGAR: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME com o VALOR GLOBAL R\$ 97.762,65, conforme ata datada em 29/08/2017. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso, o processo será

encaminhado à Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMA) para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 29 de agosto de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 062/2017 - AMA (BB 686201) Aviso de Licitação – Central de Licitações.** Data de Abertura: 12 de setembro de 2017, às 09:00 H OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE ESPÉCIES DE PLANTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DISTRITOS, PARA A REVITALIZAÇÃO DE SUAS ÁREAS VERDES. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 28 de agosto de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Morais.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017 (BB 686308) – SECOG - Aviso de Licitação – Central de Licitação.** Data de Abertura: 12 de setembro de 2017, às 14:00 h OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral na área de Informática, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Valor do Edital: Grátis. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 29 de agosto de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, representado pelo Sr. EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUSA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário – Sub Bacia – Residencial 1, Distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2015-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando no dia 27 de julho de 2017 e findando no dia 22 de julho de 2018. Signatários: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUSA NETO – representante da ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. DATA: 25 de agosto de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Oiticica no Distrito de Aracatiaçu, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 029/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 18 de agosto de 2017 e findando no dia 16 de dezembro de 2018. DATA: 29 de agosto de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras,**

Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Campo Grande no Distrito de Caracará, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 026/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 18 de agosto de 2017 e findando no dia 16 de dezembro de 2018. DATA: 29 de agosto de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017 – SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: I.P CONSTRUÇÕES LTDA., representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA MUNICÍPIO DE SOBRAL/CEARÁ. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2017. VALOR: R\$ 709.614,00 (Setecentos e nove mil seiscentos e quatorze reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE GADELHA. PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – IGOR CARNEIRO PARENTE – representante da I.P CONSTRUÇÕES LTDA. Sobral, 29 de agosto de 2017. TALESDIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017** publicado no Diário Oficial do Município Nº 102, de 11 de julho de 2017, página 04: **ONDE SE LÊ:** CONTRATATADO: Empresa Km Rental Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. VALOR GLOBAL: R\$ 49.963,33 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando dia 10 de julho de 2017. **LEIA-SE:** Empresa Km Rental Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.974.213/0001-75, representado pelo Sr. DANIEL MENEZES MARKAN. VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura, com início em 10 de julho de 2017 e término em 10 de julho de 2018. DATA: 10 de julho de 2017. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania - Flávio Antonio Pedrosa Ximenes – Assessor Jurídico da SESEC.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 103/2017 – SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês junho/2017. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 19 de julho de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRÍCULA	NOME	QTE. HORAS
15783	Antonia Leidiane Barbosa Marques	40
15803	Helainy Raimunda Ramos Melo Negreiros	40
15796	Luciana Maria de Paula	40

**PORTARIA 105/2017 – SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês agosto/2017. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2017		
MATRÍCULA	NOME	QTE DE HORAS
19893	ANA PATRICIA DA SILVA CUNHA	04
19859	ANA PAULA MADEIRA NOGUEIRA BORGES	08
17067	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	08
21325	ANDRÉIA ARCELINO ALVES	08
8343	ANDREA FERNANDES MARQUES	02
19795	ANTONIA DAMASCENO ALVES PONTES	16
8800	ANTONIO GILBERTO XIMENES	02
15726	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA	08
19817	CARLOS HENRIQUE PEREIRA LINS	14
892	CELIA MARIA LIMA VASCONCELOS	03
19833	CHAMILLY PIMENTEL DE SOUSA	04
19800	CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO	08
19781	DANIELE DE BRITO RIBEIRO	30
1494	ELIETE ARRUDA AGUIAR	14
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	14
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL	08
9490	FERNANDA LOPES RODRIGUES	10
15746	FERNANDA LOPES RODRIGUES	14
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	06
8306	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS	12
9626	FRANCISCA GONCALVES ELIAS	12
9545	FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE	25
19790	FRANCISCO AIRTON MENDES	16
15759	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	04
15764	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO	12
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE	20
19777	FRANSQUINHA VASCONCELOS DOS SANTOS	08
0874	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	20
15785	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	20
16529	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	16
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	22
9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	40
15755	JOSE CARLOS LUSTOSA JUNIOR	40
19853	JOSE GLEISON ALVES DA SILVA	14
19824	JOSE JAIR BRANDAO	14
15761	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	12
19828	JOSIER RIPARDO NASCIMENTO	16
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA	26
19871	LILIANE XIMENES PONTE	14
2808	LUCIA BASTOS XIMENES	24
19837	LUCIANE OLIVEIRA MENDES	08
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	20
19850	MARCIA FERNANDA AIRES MAIA	08
8244	MARCIA PONTES DIAS	12
19846	MARCIA OLIVEIRA DE ABREU	08
1416	MARIA ALDAIR SILVINO	12
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA	06
15822	MARIA CLEA MATOS LOPES	14
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	08
9192	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	12
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	14
8659	MARIA DIVA NEVES MENDES CARNEIRO	06
8665	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALCANTARA	02
15842	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	12
19872	MARIA LEIDIANE MENDES SALES	08
19898	MARIA MADALENA RODRIGUES TEIXEIRA	08
19852	MARIA MARCIA LIMA	04
19875	MARIA RUFINO CRUZ	06
16474	MICHELI MENDES DE OLIVEIRA	04
19905	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA	10
8253	NILTON DO VALE CAVALCANTE	10
16476	NILTON DO VALE CAVALCANTE	14
19909	NOEME SOUZA IBIAPINA	15
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	24
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO	08
15770	ROBERVANDA ALVES PINTO	12
19882	ROSANGELA XAVIER LIMA	04
1356	ROSIMEIRE DE LIMA MELO	06
19885	SABRINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA	08
9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA	12
17017	TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA	04

**PORTARIA 106/2017-SME** - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação para transporte, aos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de fevereiro/2017, revogada as disposições em contrário. Sobral, 14 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	VALOR R\$
19820	Claudiane Damasceno Francelino	33,00
19777	Fransquinha Vasconcelos dos Santos	33,00
19911	Yara Renata Dias de Lioiola	33,00



**PORTARIA 107/2017 – SME** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, dos(as) professores(ras) abaixo discriminados(as), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriram carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRÍCULA	NOME
8783	DENISE MARIA MATIAS VERAS
19796	FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE
16506	KÁTIA REGINA SOARES
3116	REGINA TELMA DIAS DE SOUSA

**PORTARIA 108/2017 – SME** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRÍCULA	NOME
9445	Ana Karla Vasconcelos
1521	Francisca das Chagas Parente Oliveira
2777	Irene Matos de Sousa
2811	Lúcia de Fátima Pereira da Silva
19898	Maria Madalena Rodrigues Teixeira
19855	Maria Sirliane de Sousa da Silva
19926	Mariana Oliveira Fontenele
19861	Renata Araújo de Almeida

**PORTARIA 110/2017 – SME** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: MATRÍCULA - 8320 - NOME - MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 111/2017 – SME** - Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Modificar gratificação de incentivo à docência a professora alfabetizadora, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada: MATRÍCULA – 16478 - NOME - DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA - VALOR ANTERIOR - R\$ 200,00 - VALOR ATUAL - R\$ 400,00. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 113/2017 – SME** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

MATRÍCULA	NOME
15758	JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
9420	ROSILANINA MARIA DE VASCONCELOS

**PORTARIA 114/2017 – SME** - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso “I”, do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: MATRÍCULA – 1231 - NOME - ANTONIA EXPEDIANA DE ARAÚJO ABREU. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 18 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 115/2017 – SME** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: MATRÍCULA – 17367 - NOME - EMANOELA RAMOS TOMAZ. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de agosto de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 610/2017-SMS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar ELIANA KELLY VASCONCELOS, matrícula nº 17549, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV - AMS 04, que se encontrava em gozo de estabilidade provisória até 10 de agosto de 2017, conforme Decreto nº 1810 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. OBJETO: a contratação do COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico denominado reconstrução de ligamento de



joelho E, na paciente ANA KELLY FROTA LINO. VALOR GLOBAL: R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 60 (Sessenta) dias partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Pe. Francisco Júnior Melo. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA J. IRANILDO DA PONTE ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Ônibus e caminhonete destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do lote nº 01(um), veículo marca/modelo MARCAPOLO/VOLARE W9 ON 2012/2012, Placa OED6426 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Jose Iranildo da Ponte. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense- SACS, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: SRA. GYNA PARAÍBA PESSOA MACHADO. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: José Ailton Araújo Pinheiro. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela

Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE. OBJETO: Visa o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 0352016-17, referente ao lote 8. A solicitação de reajuste de preço deu-se pelo fato de que, de acordo com a empresa vencedora do certame, desde a assinatura do contrato em epígrafe, o medicamento FLUCONAZOL 150MG, segundo pesquisa sofreram variação de preço desde a época que o mesmo fora licitado. Verifica-se portanto que realmente houve um aumento exarcebado do referido produto, a execução contratual tornou-se demasiadamente onerosa para o contratado, tornando-se indispensável reajustar o valor inicialmente previsto, promovendo assim o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que haja maior adequação técnica e perfeito atendimento do interesse público, objetivo maior da administração. VALOR: Á época da Licitação, os preços do FLUCONAZOL 150MG no contrato era de R\$ 0,1798, conforme comprovado pelo orçamento original da empresa, sendo o realinhamento deferido para o valor DE R\$ 0,2150 (valor por unidade). DATA DA ASSINATURA: Sobral, 21 de agosto de 2017. MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 035/2016. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Joyce Kellen Teixeira De Lima Lombardi. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042016-SESA/SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Construção do Centro de Saúde da Família do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2016. PROCESSO: Nº P002140/2017. TEMPO ADITIVO: 120(cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 28 de agosto de 2017 e término em 25 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Renan Claudino Melo. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Alexandra Vitorio de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Periodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Alexandra Vitorio de Sousa . Data:14 de agosto 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Francisca Ilana Lopes Gomes de Aquino. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Periodontia),Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Francisca Ilana Lopes Gomes de Aquino . Data: 02 de agosto 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Teresa Raquel Alexandrino Gomes. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Ortodontista), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Teresa Raquel Alexandrino Gomes . Data: 02 de agosto 2017 . Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Maria Larissa Pontes Magalhães.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Endodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Larissa Pontes Magalhães . Data: 14 de agosto 2017 Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Alexandre Carvalho Arruda Barreto. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Endodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Alexandre Carvalho Arruda Barreto . Data: 02 de agosto 2017 Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO :Carmelina de Sousa Alves Sobreira.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Endodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Carmelina de Sousa Alves Sobreira . Data: 02 de agosto 2017 . Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO

:Maria Vilma Dias Adeodato. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Ortodontista), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018.. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Vilma Dias Adeodato . Data: 14 de agosto 2017 Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Anna Raquel Ferreira Serafim. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Ortodontista), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Anna Raquel Ferreira Serafim . Data: 14 de agosto 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Denise de Souza Aragão Torquato. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Ortodontista), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018.. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Denise de Souza Aragão Torquato. Data: 02 de agosto 2017 . Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: José Aristeu de Vasconcelos Neto.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Cirurgia Oral Menor), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018.. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: José Aristeu de Vasconcelos Neto.. Data: 14 de agosto 2017 . Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Maria Albanita MontAlverne de Andrade. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Cirurgia Oral Menor), Seleção Pública: Edital



Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Maria Albanita MontAlverne de Andrade.. Data: 02 de agosto 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Kátia Linhares Lima Costa.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Cirurgia Oral Menor),Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: :Kátia Linhares Lima Costa . Data: 02 de agosto 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166-08/2017 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Marcus Vinicius Carneiro Gomes.. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Cirurgia Oral Menor),Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nárgila Vidal Loiola - Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Marcus Vinicius Carneiro Gomes . Data: 02 de agosto 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**EDITAL 13/2017 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ENTREVISTADOR DA PESQUISA VIGILÂNCIA DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES EM SERVIÇOS SENTINELA – VIVA - INQUÉRITO 2017, FINANCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 882/GM/MS 31 DE MARÇO DE 2017.** A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através de seu Secretário, Gerardo Cristino Filho, com base no Edital 13/2017, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado para entrevistador da Pesquisa Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela – Inquérito 2017, RESOLVENDO: I. Informar que foram indeferidos os recursos interpostos questionando o resultado preliminar da segunda fase do processo seletivo, podendo, caso desejem os recorrentes, solicitar pessoalmente e por escrito as razões do indeferimento, junto a Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320, as quais serão fornecidas após 48h contados da solicitação. III. Informar que a capacitação ocorrerá dia 01/09/2017 no Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Acaraú, situado na Av. Comte.Maurocelio Rocha Pontes 155, das 08:00 às 17:00 horas, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos aprovados, bem como dos classificáveis, caso tenham interesse em compor o cadastro de reserva. III. Divulgar o resultado final do processo seletivo, conforme relação abaixo transcrita, por curso, contendo nome do candidato, pontuação total, classificação e situação. Sobral, CE, 28 de agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

ENFERMAGEM			
Nome	Pontuação Total	Classificação	Situação
JAMYLLÉ LUCAS DINIZ	14,5	1º	CLASSIFICADO
ANA KAROLINE BARROS BEZERRA	14,00	2º	CLASSIFICADO
IVINA ALESSA BISPO SILVA	13,9	3º	CLASSIFICADO
MARÍLIA CAMPOS FERNANDES	13,5	4º	CLASSIFICADO
ISMAEL BRIOSO BASTOS	13	5º	CLASSIFICADO
AMANDA CAROLINE PEREIRA VITAL	13	6º	CLASSIFICADO
MARIA GIRLANE SOUSA ALBUQUERQUE BRANDÃO	12,5	7º	CLASSIFICADO
DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	12,4	8º	CLASSIFICADO
AMANDA MARIA BRAGA VASCONCELOS	12	9º	CLASSIFICADO
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	12	10º	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR TEIXEIRA DE SOUSA	12	11º	CLASSIFICADO
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	11,8	12º	CLASSIFICADO
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	11,6	13º	CLASSIFICÁVEL
JAMILLY COELHO TEIXEIRA BRAGA	11,5	14º	CLASSIFICÁVEL
SIMONE BRAGA RODRIGUES	11,5	15º	CLASSIFICÁVEL
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	11,5	16º	CLASSIFICÁVEL
LUIZA JOCYMARA FREIRE DIAS	11,5	17º	CLASSIFICÁVEL
PHALLOMA MERCIA LIMA ALBUQUERQUE	11,2	18º	CLASSIFICÁVEL
NATÁLIA ÂNGELA OLIVEIRA FONTENELE	10,5	19º	CLASSIFICÁVEL
GÉSSIKA DIAS PEREIRA	10	20º	CLASSIFICÁVEL
LAYANA LISS RODRIGUES FERREIRA	9,5	21º	CLASSIFICÁVEL
LILIANE VIEIRA DE SOUSA	9,1	22º	CLASSIFICÁVEL
RAYANE BRENA COUTO NASCIMENTO	8,6	23º	CLASSIFICÁVEL
MILENNA DE MESQUITA BRAGA	8,6	19º	CLASSIFICÁVEL

MEDICINA			
Nome	Pontuação Total	Classificação	Situação
GELTON FONTELES	14,05	1º	CLASSIFICADO
RAUL ALEXANDRE VASCONCELOS	13,8	2º	CLASSIFICADO
RICARDO COSTA MOURA	13,35	3º	CLASSIFICADO
SAULO BARROS TEIXEIRA	13,2	4º	CLASSIFICADO
NARCÉLIO MENEZES SILVA FILHO	13,1	5º	CLASSIFICADO
ANDERSON DIAS ARRUDA	13,0	6º	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PORTELA	13,0	7º	CLASSIFICADO
YAN SOUSA LOPES	12,5	8	CLASSIFICADO
GEBSON LOPES DA SILVA	12,5	9º	CLASSIFICADO
JOSÉ ANTONIO LOPES SOARES JUNIOR	12,5	10º	CLASSIFICADO
THAIS AFFONSO DE BARROS FERREIRA	12,5	11º	CLASSIFICADO
LARA ARAGÃO MACHADO	12,4	12º	CLASSIFICADO
FILIPE HERSON CARNEIRO RIOS	12,0	13º	CLASSIFICÁVEL
MARIANA ARAÚJO	11,25	14º	CLASSIFICÁVEL
GEISA DO VALE MOREIRA	11,2	15º	CLASSIFICÁVEL
EVERTON ALENCAR MOURA	10,5	16º	CLASSIFICÁVEL
RITA MARIA DIOGENES MARQUES	9,7	17º	CLASSIFICÁVEL
IGOR ABADESSA DA IGREJA	9,5	18º	CLASSIFICÁVEL

**EDITAL Nº 08/2017 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados descritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação: II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Título de Especialização ou Residência de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 28 de agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

**ANEXO I  
CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>COD. 03AB - Odontólogo(Atenção Primária)</b>
<b>Carolina Maia Rodrigues</b>
<b>Clairton Ciarlini Filho</b>





**EDITAL SMS Nº 19/2017 - TERMO DE ADITAMENTO RETIFICATIVO Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, vem tornar público para os interessados, o presente termo de aditamento retificativo do edital inaugural do processo seletivo simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para Técnicos de Enfermagem, publicado no Diário Oficial do Município em 25/08/2017, RESOLVENDO: I. Eliminar a alínea “K” do item 2.1 do edital inaugural, referente a exigência da residência na sede ou no distrito para o qual concorre, passando o referido item a constar com a seguinte redação: 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; j) Não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. II. Informar, que em hipótese alguma será fornecido por parte do contratante, ajuda de custo a título de transporte, deslocamento ou alimentação. III. Retificar o item 5.1. do edital inaugural, no que tange ao peso de pontuação das questões da prova escrita objetiva, onde as questões referentes ao conteúdo geral terão peso 1 e as questões referentes ao conteúdo específico terão peso 3, totalizando a pontuação máxima de 50 pontos, estabelecendo, ainda, a nota de corte, passando o referido item a constar com a seguinte redação: “5.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará da aplicação da prova escrita objetiva, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha no formato a, b, c, d, com uma única alternativa correta, sendo 20 (vinte) questões com base no conteúdo geral, com peso 1, e 10 (dez) questões sobre o conteúdo específico, com peso 3, totalizando 50 pontos. Será considerado não classificado, o candidato que obtiver pontuação total inferior a 10 pontos.” IV. Retificar a numeração do edital constante na ficha de inscrição – ANEXO II – passando-se a ler: “edital SMS Nº 19”, onde antes se lia: “edital SMS Nº 18”. V. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital inaugural que não foram incompatíveis com a presente retificação. Sobral, CE, 28 de agosto de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.**

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO A INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2017-SAAE, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2016, tendo em vista a alteração das rubricas orçamentárias nº 1902.04122.038.2047.449052.00 e 1902.04122.038.2047.339030.00 para 2502.04122.038.2216.449052.00 e 2502.04122.038.2216.339030.00, conforme processo 08.07.015/2017. Data: 10 de agosto de 2017.

**TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. OBJETO:** Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2017-SAAE, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2016, tendo em vista a substituição do Sr. Francelmo Sousa da Silva pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento como Gestor contratual, conforme processo 08.07.016/2017. Data: 10 de agosto de 2017.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023014/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12 de setembro de 2017, às 08:30h. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Persianas e Serviço de Lavagem de Sofás e Cadeiras Destinados à Câmara Municipal

de Sobral. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 15 de agosto de 2017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA – PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024015/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12 de setembro de 2017, às 10:30h. OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Seguro Destinado à Frota de Veículos da Câmara Municipal de Sobral. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 21 de agosto de 2017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA – PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**PORTARIA Nº 523/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 989/09, de 16 de dezembro de 2009, que cria a Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1644, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implementação da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e altera a Lei nº 1461 de 15 de abril de 2015, e dá outras providências; CONSIDERANDO a inviabilidade da eleição no dia 25 de agosto de 2017, prevista no Art. 9º, parágrafo único, e estando os servidores do Poder Legislativo de comum acordo com a transferência da data da supracitada eleição; RESOLVE: Art. 1º Convoca a Eleição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral para o dia 14 (quinta-feira) de setembro de 2017, das 12:00 às 15:00 horas. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 524/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal 1644, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implementação da Comissão Permanente de ascensão funcional dos servidores da Câmara Municipal de Sobral, e altera a Lei nº 1461, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências; CONSIDERANDO que a atual comissão Permanente de Ascensão Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral será responsável pelo processo de eleição da nova comissão; RESOLVE: Art. 1º - Ficam suspensas as atividades de análises e pareceres das solicitações dos servidores da Câmara Municipal de Sobral executados pela atual Comissão Permanente de Ascensão Funcional. Art. 2º - As solicitações de análises e pareceres que se encontram pendentes na Comissão Permanente de ascensão funcional serão analisados e deliberados pela nova Comissão a ser eleita no dia 14 de setembro de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.

**PORTARIA Nº 525/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no art. 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral. CONSIDERANDO a existência do Programa LEGISLATIVO EM MOVIMENTO, criado pela Portaria Nº 495/17 de 08 de maio de 2017; CONSIDERANDO que o Programa Legislativo em Movimento estará realizando seus primeiros trabalhos itinerantes no dia 30(quarta-feira) de agosto de 2017 no Distrito de Taperuaba; CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento dos servidores lotados no PROCON da Câmara Municipal de Sobral; RESOLVE: Art. 1º - Ficam suspensas as atividades do PROCON da Câmara Municipal de Sobral, nas dependências da Câmara Municipal, durante todo o dia 30(quarta-feira) de agosto de 2017, em decorrência do deslocamento de seus servidores para o Distrito de Taperuaba. Parágrafo Único. Os trabalhos do PROCON da Câmara Municipal retornaram a sua normalidade no dia seguinte 31 de agosto (quinta-feira) do corrente ano. Art. 2º - Ficam convocados os servidores do PROCON da Câmara Municipal abaixo relacionados para acompanharem os trabalhos do Programa Legislativo em Movimento: Juliana Freitas Alves; Samir Nobre Chaves; Francisco Ênio Farias Pontes Filho; Antônio Rodrigues Júnior; Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Cavalcante; Flávia de Araújo Coelho; Cândido Parente Aguiar. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de agosto de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente.